

Goiânia, 23 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 04/2023

1. DO OBJETO

Realizar contrato continua de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Manter os extintores em perfeitas condições de uso tanto para utilização em possíveis princípios de incêndio quanto para o cumprimento da legislação NR 23, Lei estadual 15.802/2006 e NBR 12962.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O contrato será para realização dos serviços de recarga, teste hidrostático, pinturas e substituição de peças em extintores de incêndio das seguintes espécies e capacidades:

PQS - Pó Químico Seco – Capacidade de 06 kg;

PQS - Pó Químico Seco – Capacidade de 50 kg;

CO2 - Dióxido de Carbono – Capacidade de 06 kg;

CO2 - Dióxido de Carbono – Capacidade de 10 kg;

AP - Água Pressurizada – Capacidade de 10 Lts.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre a SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o



índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1 Equipe técnica capacitada e qualificada, adequada à prestação de serviços exigidos a sua função.

7.2 Deve possuir todos os equipamentos necessários para cumprir as exigências deste contrato garantindo qualidade e segurança.

7.3 A empresa deverá ser credenciada junto ao INMETRO e estar com suas obrigações legais em dia;

7.4 A empresa deverá estar com o alvará de funcionamento (CERCON) em dia;

7.5 A empresa deverá fornecer uma cópia do CERCON e da licença de funcionamento do INMETRO à Contratante;

7.6 A empresa deverá fornecer em caráter de empréstimo, no mínimo 50% dos extintores retirados durante os procedimentos;

7.7 A empresa deverá retirar e devolver os extintores nas dependências do HDT (setor por setor, de acordo com a localização de cada um), sendo de sua responsabilidade o ônus relativo a frete.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.1.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a

mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados ao hospital HDT/HAA;

8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.1.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos;

8.1.7. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de EPI
- Cartão de vacina
- ASO
- PGR
- PCMSO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:



- 10.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 10.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".



12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA;

12.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

12.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Dayanne de Paula O. Melo
Coordenadora de Gestão de Pessoas
HDT / ISG

Dayanne de Paula

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HDT/ISG

Igor Guimarães
Gerente Administrativo
HDT/ISG